
Fwd: OFICIO - PROPOSTA INADEQUADA

COMERCIAL DINÂMICA <contato@comercialdinamica.com.br>
Para: Tatiane Almeida <tatianecompras1@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 17:10

Boa tarde,

Segue nossas contrarrazões ao apresentado pela empresa Pinauto, que pedimos sejam integralmente aceitas,

Att.


Eraldo Milhomem



Avenida Olinda, nº 960, Sala 1512-B – Ed. Business Tower – Park Lozandes
CEP 74.884-120

Goiânia – Goiás – Brasil

Fones: (62) 3092-2171

 (62) 99139-5151 | (62) 99272-9820 | (62) 98184-9797 | (62) 98468-3756

contato@comercialdinamica.com.br

www.comercialdinamica.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

OFICIO - OUVIDOR.pdf

845K



Contrarrazões ao Recurso Administrativo Comercial Dinamica PE 001 2024 Ouvidor GO.pdf

402K

Goiânia - GO, 09 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Avenida Irapuã Costa Júnior, 915 – Centro

Ouvidor GO.

CEP: 75.715-000

Referência: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. - PINAUTO (CNPJ: 01.692.763/0001-03), nos autos do Pregão Eletrônico de nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo/Licitatório de nº 548/2024

Exma. Pregoeira,

Ao ensejo em lhe cumprimentar, venho pelo presente, à digna presença de Voss Excelência, com supedâneo nos termos do §4º do art. 165 da Lei Federal de nº 14.133/21 e item 10.7 do Edital, trazer à baila, em forma de memoriais, as **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. - PINAUTO (CNPJ: 01.692.763/0001-03), em desfavor do resultado da abertura de sessão do Pregão Eletrônico de nº 001/2024, considerando-se as ponderações de fato e de direito que seguem expostas no petitório em anexo.

Sendo o que temos para o momento, requer o recebimento do expediente em testilha e, uma vez oportunizada a oferta de contrarrazões por parte do(s) interessado(s), pugna-se pelo **IMPROVIMENTO INTEGRAL** da pretensão recursal refutada. Por derradeiro, desde já antecipo nossos agradecimentos, reiterando protestos e estima e apreço.

Cordialmente,

Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia - GO, 09 de abril de 2024.

COMERCIAL
DINAMICA DE
VEICULOS
LTDA:23821956000
150

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
DINAMICA DE VEICULOS
LTDA:23821956000150
Dados: 2024.04.10
07:48:04 -03'00'

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 23.821.956/0001-50

MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM

EXMA. SRA. Tatiane Helena de Almeida Matos, PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS.

Pregão eletrônico de n.º 001/2024

Recorrente: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. - PINAUTO (CNPJ: 01.692.763/0001-03)

Recorrida: Comercial Dinâmica de Veículos Ltda.

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo

A **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.821.956/0001-50, com sede na Av. Olinda, nº 960, quadra H-4, Lotes 01/03, Sala 1512, Torre B-2, Edifício Business Tower, Bairro: Loteamento Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120, vem, via de seu representante legal, MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM, brasileira, portadora do RG de nº 1274173 SSP/DF e CPF de nº 438.105.861-533, residente e domiciliada no Município de Goiânia, Goiás, que abaixo subscreve, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei de Federal de nº 10.520/02 e item 11.2.3 do Edital correspondente, apresentar

CONTRARAZÕES

ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. - PINAUTO (CNPJ: 01.692.763/0001-03), em desfavor do resultado do julgamento de habilitação da Pregão Eletrônico de nº 001/2024, considerando-se as ponderações de fato e de direito a seguir expostas:

I. PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

Prefacialmente, há que se apontar que o expediente em testilha encontra-se em integral harmonia ao prazo estipulado em edital e, por conseguinte, tem por inquestionável sua tempestividade, *in verbis*:

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da

intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Outrossim, pondera-se que o §4º do art. 165 da Lei de Federal de nº 14.133/21, assegura, em caso de interposição recursal, a concessão de prazo equivalente, a ser garantido aos demais licitantes, para a apresentação de impugnação e/ou contrarrazões, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, *sic*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Desta feita, pugna-se seja reconhecida a tempestividade das presentes contrarrazões.

II. SÍNTESE DAS IRRESIGNAÇÕES RECURSAIS

Em suma, denota-se do expediente recursal interposto pela licitante PINHEIROS VEÍCULOS LTDA. - PINAUTO (CNPJ: 01.692.763/0001-03), que as razões aqui refutadas se pautam no suposto descumprimento das exigências contidas no instrumento editalício, por decorrência da oferta de veículo que não atenderia ao descrito técnico carreado no Termo de Referência, quanto ao item 001.

Com ditos céleres, destaca-se que a recorrente sustenta que o modelo constante da proposta desta peticionante não possuiria, em sua ficha técnica, indicação quanto ao motor 1.0, o que, em caráter objetivo, lhe enquadraria em rol inferior ao pretendido pela Administração Pública.

É o que cabia relatar.

III. DO MÉRITO

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AO INTERESSE PÚBLICO

A empresa COMERCIAL DINÂMICA LTDA declarada vencedora do item 001 decidiu por ofertar o veículo “FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2024/2024” que, aos olhos apenas da empresa recorrente, não atenderia às especificações delimitadas do Edital. Ocorre que o expediente convocatório, por si só digno de elogios, ilustra o inquestionável zelo desta municipalidade quando de sua confecção, tanto é que traz à baila um descritivo técnico objetivo e com detalhamento necessário para definição da necessidade do Município e utilização do veículo, tudo visando a obtenção da melhor satisfação do interesse público inclusive a melhor proposta.

Em suma, o instrumento de referência estabelece o âmago do Poder Público em adquirir um **Veículo sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024**, nos seguintes moldes:

Veículo sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, na cor branca, cilindrada 1.0 turbo, bicombustível: gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS - garantia de fábrica, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve possuir espaço interno suficiente para comportar confortavelmente 5 pessoas de estatura média.

2.5. Em relação a aquisição dos veículos sedan, trata-se da necessidade de atender com maior eficiência, qualidade e segurança aos serviços executados pela Prefeitura de Ouvidor, proporcionando melhores condições de trabalho e reduzindo os custos com manutenção corretiva; premissas que atendem aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade no serviço público

Por conseguinte, de antemão, muito embora as pontuações supra mostrem-se suficientes à constatação de atendimento do automóvel indicado em proposta, por parte da recorrente, aos anseios do Poder Público, vale o ressaltado de que tal modelo é o mais comercializado para tal categoria, uma vez que além de atender às exigências básicas do edital, entrega implementos de segurança extras, que garantem o modelo como o mais pretendido pelas entidades operadoras do sistema de saúde.

Dentre os caracteres questionados, deve-se o destaque de que o automóvel ofertado possui todas as arestas questionadas pela recorrente desarrazoada, tanto no que diz respeito ao dispositivo de indução de oxigênio para o interior do motor de forma aspirada naturalmente ou forçado por tubo compressor, nota-se que a pretensão do município e adquirir um veículo 1.0 sem mencionar a potência ou outras preocupações com o funcionamento do produto pretendido:

Isso posto, não há questionabilidade quanto o atendimento do modelo “FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2024/2024”, uma vez que aquele é ideal para o suprimento da necessidade exarada pela Administração Pública quando da instauração do presente procedimento licitatório.

Tanto é que quando da realização da abertura da sessão do presente certame Vossa Excelência, conjuntamente com toda a equipe que lhe ampara e assessora, reconheceu de modo expresse e assertivo que o automóvel atende às condições de exigibilidade.

Noutra senda, e cumprindo o regulamento do edital, em sua cláusula

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Considerando que o recorrente não procedeu conforme as normas do Edital, deixando de manifestar a intenção de recursos em campo próprio do sistema da plataforma BLL, ou ainda que tivesse se manifestado tempestivamente obedecendo os prazos constantes da referida cláusula, a peça mereceria até ser apreciada e julgada. Lembrando que a responsabilidade e obrigação de acompanhamento do certame até o seu final é do licitante, e não há de forma alguma transferir a responsabilidade para terceiros, sobretudo à comissão de licitação.

IV. REQUERIMENTOS

Ex positis, com arrimo no ora externado, requer sejam **RECEBIDAS** as presentes **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo, interposto em desfavor do resultado da sessão do Pregão Eletrônico de nº 001/2024, por tempestivas e cabíveis, conjuntamente com efeito suspensivo para, diante aos motivos acima dispostos, ao passo em que se pugna:

- I. Pelo **INTEGRAL IMPROVIMENTO** do recurso e, por conseguinte, seja mantido o *decisum* classificatório proferido na sessão pública

outrora realizada no Pregão Eletrônico de nº 001/2024, tendo em vista à impertinência dos clamores apresentados pela parte irresignada, por preclusão da fase de manifestação de recursos que foi ignorada pela recorrente.

- II. Ao final, determine a continuação do processo, com a adjudicação e homologação do certame.

Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia - GO, 09 de abril de 2024.

COMERCIAL
DINAMICA DE
VEICULOS
LTDA:2382195
6000150

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
DINAMICA DE
VEICULOS
LTDA:23821956000150
Dados: 2024.04.10
07:48:29 -03'00'

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 23.821.956/0001-50
MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM